



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0105411/2020

PA COPAM Nº: 10664/2019/001/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento			
EMPREENDEDOR:	Eustáquio de Deus Ferreira	CNPJ:	672.122.126-87	
EMPREENDIMENTO:	Eustáquio de Deus Ferreira (PLG 832.198/2018)	CNPJ:	672.122.126-87	
MUNICÍPIO:	Araguari		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT	18°23'07"	LONG	48°18'04"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	LAVRA EM ALUVIÃO EXCETO AREIA E CASCALHO	3	Não aplica
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Eustáquio de Deus Ferreira		CREA 65274/D ART: 14201900000005299193	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Carlos Frederico Guimarães Gestor Ambiental	1.161.938-4		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0105411/2020

A propriedade Fazenda Patrona está situada na zona rural do município de Araguari, tendo como coordenadas geográficas centrais 18°13'14" / 47°14'35". A propriedade possui área de 73,9915 ha conforme descrito na matrícula 17.048. O empreendedor apresentou CAR onde não consta área de reserva legal para o imóvel e comprovação de adesão ao PRA conforme recibo de inscrição no CAR nº MG-3103504-5EAA.576C.095C.4B2C.B1B7.F7E5.4CF9.891D.

Em 07/02/2020, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 10664/2019/001/2020 através de Licença Ambiental Simplificada conforme normas estipuladas na DN 217/2017.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são a **"Lavra em Aluvião, exceto areia e cascalho"** para uma **produção bruta de 50.000 m³/ano**.

A atividade de lavra em aluvião será feita através de uma balsa draga na poligonal 832.198/2018 com área de 49,87 ha para a extração do diamante na Represa da UHE de Itumbiara Rio Paranaíba. A previsão de vida útil da jazida informado no RAS é de 40 anos.

O Relatório Ambiental Simplificado é (RAS) é um dos documentos que instrui o requerimento de Licença Ambiental Simplificada e seu preenchimento deve levar em consideração todos os impactos da atividade desenvolvida pelo empreendimento, bem como suas medidas de controle, e aspectos inerentes ao desenvolvimento da atividade.

Nesse sentido, cabe informar que o RAS apresentado no processo supracitado não cumpre os requisitos necessários para análise por esta superintendência, uma vez que existem informações contraditórias ou ausentes no que diz respeito ao método produtivo e destinação do rejeito, utilização de recurso hídrico e geração de efluentes em especial considerando limpeza de pisos e equipamentos, resíduos sólidos tanto domésticos quanto resíduos do processo produtivo, além de informações sobre o ponto de apoio e armazenamento de insumos e combustíveis.

Diante do exposto, considerando que o processo foi formalizado à luz da Deliberação normativa 217/2017, considerando que não existem elementos suficientes que caracterizam os impactos ambientais e suas medidas de controle, a equipe técnica da SUPRAM - TM sugere o **indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Eustáquio de Deus Ferreira (PLG 832.198/2018)"** para a atividade de **"Lavra em Aluvião, exceto areia e cascalho"** no município de Araguari/MG.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.